

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
11ª Sessão Ordinária de
10 / 04 / 2023
Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 20

DATA DA ENTRADA: 17 de abril de 2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre procedimentos de segurança no
RECINTO da CÂMARA Municipal da Estância Turística de
SÃO ROQUE.

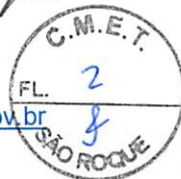
APROVADO EM: 25/04/2023, 12ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Majoria absoluta, única discursos e votação nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2023-L, DE
17 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Assunto de extrema importância dentro de todas as sociedades, não é segredo que a segurança pública é cada vez mais um desafio no mundo. Aqueceram-se, nos últimos anos, cenários medonhos de terrorismos. São casos oriundos de atentados em locais religiosos, escolas e ambientes políticos – os quais serão abarcados pela presente propositura.

Infelizmente, casos de atentados em locais cujo objetivo seja o exercício da política, são vários: em 6 de janeiro de 2021, um grupo de manifestantes invadiu o Capitólio dos Estados Unidos, o que resultou em danos significativos ao prédio e deixou várias pessoas feridas; em 22 de março de 2017, um terrorista avançou com um veículo sobre a Ponte de Westminster em Londres, atropelando pedestres, e depois esfaqueou um policial nas proximidades do Parlamento do Reino Unido; em 11 de março de 2003, um grupo guerrilheiro das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) lançou um ataque contra o prédio do Congresso colombiano em Bogotá, por meio de um carro-bomba, e deixou 36 pessoas mortas e mais de 200 feridas.

A lista de exemplos é farta e nos faz concluir que o cenário político sempre está na mira de agressões. Afinal, a ciência que busca dar voz a todos, sempre atinge aquele que querem ser uma voz solo. E, como vemos, o desejo pela unicidade para radicais sobrepassa os mais básicos princípios humanos, como a vida.

Ambientes políticos também oferecem a radicais uma oportunidade única de atingir o ser humano e o Estado de uma só vez. O ataque a um parlamento ou câmara popular, por exemplo, atinge muito mais que indivíduos, atinge o Estado Democrático de Direito, a estrutura de representatividade e igualdade da nação.

O apresentado até aqui, já nos mostra a necessidade do fortalecimento da segurança nas instituições públicas. Todavia, uma epidemia de agressões a espaços públicos sem qualquer fundamentação ideológica está surgindo no mundo.

O caso mais recente – que chocou nosso país – foi o ataque a uma escola de Blumenau-SC, no qual um indivíduo invadiu uma escola e acertou crianças com uma machadinha. O atentado resultou na morte de 4 crianças.

Dessa forma, perante toda essa violência no mundo, é fundamental espaços de grande circulação de pessoas, ainda mais quando apresentam aspectos que geram controversas, como o político, garantirem a segurança de seus frequentadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Nesse norte, quando olhamos nossa Casa de Leis, observamos que não estamos oferecendo a devida proteção às pessoas que recepcionamos em nosso Plenário.

Há diversos pontos de fragilidade em nosso sistema de defesa, citamos alguns exemplos: o ingresso dos cidadãos no Plenário da nossa Câmara se dá sem que seja exigido qualquer documento de identificação, o que pode dificultar a necessidade de, em um segundo momento, descobrir-se a real identidade de quem esteve no local; já houve incidentes envolvendo cidadãos que agiram com desrespeito que, por vezes, poderiam ter ocasionado o surgimento de brigas generalizadas.

Assim, a atual conjuntura da segurança da Câmara coloca a nossa população em risco, bem como faz com que o medo afaste nossa população de frequentar as atividades legislativas desta Casa. Fato esse que apresenta enfraquecimento da democracia em nosso município.

É importante mencionar que a participação da população nos parlamentos é um princípio fundamental da democracia e é essencial para garantir um sistema político representativo e responsável. Através da participação ativa dos cidadãos nos parlamentos, suas vozes são ouvidas, seus interesses são representados e a responsabilização dos governantes é fortalecida.

Ainda, cabe mencionar que existe a Responsabilidade Objetiva contra o Poder Público decorrente do risco administrativo de haver qualquer infortúnio no Paço da Câmara Municipal. Ou seja, nosso ordenamento jurídico exige desta Casa maior zelo ao receber pessoas.

Portanto, em suma, o presente Projeto busca proteger os cidadãos que frequentam a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e, conseqüentemente, imperar a vida e o livre debate de ideias dentro desta Casa.

Isso posto, Mesa Diretora 2023, por intermédio do Protocolo nº 5766/2023, de 17/04/2023 - 15:58, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETS 17/04/2023 - 15:58 5766/2023 / CD



Projeto de Resolução Nº 20/2023

De 17 de abril de 2023.

Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Impõe-se a todo e qualquer cidadão que presencialmente se dirija à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para qualquer finalidade, o dever de apresentar, antes do ingresso no prédio da Câmara Municipal, um documento válido de identificação pessoal, a ser conferido e registrado pelo setor competente desta Casa de Leis.

Art. 2º O cidadão que comparecer à Câmara Municipal deve, antes de ingressar no prédio do Parlamento, ser submetido ao detector de metais, proibindo-se o ingresso neste espaço de pessoas estranhas ao quadro de servidores e vereadores que estejam portando armas de fogo ou armas brancas.

Art. 3º O Parlamento regulamentará o modo pelo qual ficarão acautelados os armamentos daqueles que, por força de lei, tenham o direito de portar armas de fogo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
17 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



PARECER 086/2023

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 20/2023, de 17 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora, que *Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.*

O Projeto de Resolução nº 20/2023 de 17 de abril de 2023 visa dispor sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

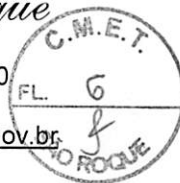
VII - resoluções.

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes
(MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004,
p. 593.):

A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de projeto de Resolução:

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*



e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;

f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)

g) a cassação de mandato de Vereador;

h) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3º Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.

§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz

competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 18 de abril de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 65 – 20/04/2023

Projeto de Resolução Nº 20/2023-L, 17/04/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Resolução “**Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**”.

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Resolução, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Resolução em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 65/2023 ao Projeto de Resolução Nº 20/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 20/2023 - Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/04/2023 08:39:54
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	24/04/2023 08:41:04
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/04/2023 08:41:14
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	24/04/2023 08:41:26
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/04/2023 08:41:55



**12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 24/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 11ª Sessão Ordinária, de 18/04/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações Nºs 106, 107 e 117/2023.**

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
8. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2023-L**, de 03/04/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Denomina “Praça Rute Borges da Silva” área localizada na esquina das ruas Ricieri Santucci e Antonio Maleiro, no bairro Jardim Brasil”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 21/2023-E**, de 11/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de São Roque, e dá outras providências”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2023-E**, de 11/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargos na Lei Nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 20/2023**, de 17/04/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”;
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 19/2023-E**, de 10/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.566,29 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 20/2023-E**, de 10/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)";

7. Requerimentos N^{os} 42 e 46/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva; e
7. Vereador Thiago Vieira Nunes.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 24 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 25/04/2023 20:17:46

Projeto de Resolução N° 20/2023

Assunto: Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Sessão: 12ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 25/04/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



RESOLUÇÃO Nº 19

De 26 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 20, de 17/04/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Impõe-se a todo e qualquer cidadão que presencialmente se dirija à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para qualquer finalidade, o dever de apresentar, antes do ingresso no prédio da Câmara Municipal, um documento válido de identificação pessoal, a ser conferido e registrado pelo setor competente desta Casa de Leis.

Art. 2º O cidadão que comparecer à Câmara Municipal deve, antes de ingressar no prédio do Parlamento, ser submetido ao detector de metais, proibindo-se o ingresso neste espaço de pessoas estranhas ao quadro de servidores e vereadores que estejam portando armas de fogo ou armas brancas.

Art. 3º O Parlamento regulamentará o modo pelo qual ficarão acautelados os armamentos daqueles que, por força de lei, tenham o direito de portar armas de fogo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2023.

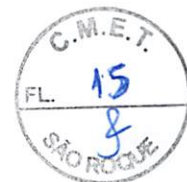
RAFEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

numa situação como essa, hoje, onde o governo do estado, que tem uma discussão entre fazer a privatização da Sabesp, a gente perde um pouco a confiança. Mas, de outro lado, a gente não pode também ser pessimista, porque tem o projeto aqui da rede de São Lourenço, onde está programado que os Vargem Grande retornará para São Roque. Análogamente, esse projeto do São Lourenço está do Rupanaranga direto para atender São Paulo. Felizmente, mudaram essa proposta, para também atender nossa região, chegando até Vargem Grande e vindo para cá. Até pela proximidade daquela região, era importante, mas eles têm uma adutora que está em processo aqui no Alto da Serra, que já está movimentando e crescendo, e a gente espera que, como eu deixei claro, que é um projeto que provavelmente vai girar em torno de 2 a 3 anos, isto é, se houver as cobranças, como eu deixei claro também. Nítido, que foi aberto a CAR e o nosso intuito é discutir o contrato que foi assinado em 2012, como também o plano municipal de saneamento, que nós temos que discutir e colocar na mesa. Não adianta chegar lá e bater em mesa com esse pessoal porque a gente sabe das dificuldades, envolve também esse processo de 16 milhões, envolve também uma discussão política com o governo do estado, porque o direito à água é fundamental, está escrito dentro do procedimento da ONU, e a gente vai ter que aguardar isso aí em termos de até dois anos e meio a três anos, mas eu acho que tudo é válido, quando você busca um caminho que realmente vem a atender a população. Fiz uma reclamação também da Vila Lino, porque a Vila Lino foi abastecida através do poço artesiano, mas não tem saneamento básico, o que é um absurdo, não? Nem flossa séptica tem. Automaticamente aquele brega, que tem discussão ambiental, sendo um esgoto a céu aberto, é um absurdo, que a gente vai, não só se atravessa céu ou através do poder público, vamos ter que tomar providências, porque não pode estar acontecendo aquilo. Foi cobrar, até como outros vereadores já cobraram, uma abertura, que façam a ligação dentro de uma ponte pela qual possam transitar veículos para fazer a ligação com o CAER. Quem mora lá tem muita dificuldade até com a logística de transporte. Em relação à Sabesp, infelizmente, nós não somos contentes, mas, como se diz, não foi uma derrota, não, porque a luta vai continuar e nós vamos estar sempre cobrando. Meu objetivo de abrir a CAR juntamente com todos os vereadores que colocaram o seu nome é de a gente cobrar, dentro de uma posição, porque eu sempre fui contra e sou contra a privatização da Sabesp, mas eu acho que ela tem o dever de fornecer água para essa região. Nesse desvio que vem de Vargem Grande está se falando em 100 litros por segundo, quer dizer, é uma preocupação que fica ali dentro do plano diretor, que tem uma preocupação de todos dentro do plano diretor, essa questão, e nós vamos estar cobrando o pessoal da Sabesp através da CAR, através de documentos, e caso, for até o governo do estado, para que possamos ser atendidos. Tem uma situação que nos deixa triste também, não quero acatar ninguém, tem uma linha que automaticamente iria atender lá no Rosário de Ouro, no Itatib, mas que, infelizmente, eu estou falando aqui porque foi o que eu escutei do pessoal da Sabesp, que perou aí no Ski, porque, automaticamente, o projeto essa linha passaria dentro do estabelecimento do Ski, o que foi negado. Automaticamente, para fazer esse desvio, irá aumentar o orçamento, o qual ele não tem, hoje, autorização para esse orçamento. Eu não sei como é que vai ficar mas é uma questão também que nós temos que buscar lá na frente, porque, concordar, é particular, vai ceder ou não, mas tentemos que buscar outro caminho, já que foi negado a travessia dessa rede dentro do estabelecimento. Isso pode estagnar, porque vai ter que buscar outro caminho, se tiver que desviar, vai gastar mais, mas vai ter que fazer alguma coisa, não pode o projeto ficar parado. Porque nessa região também, ali do Caeté e do Rosário de Ouro, muita gente reclama da falta de água. Então é isso que eu tinha a falar, e vamos estar aí nessa luta, eu espero que quem está dentro dessa CAR que nessa próxima semana possamos começar a discutir, porque o meu intuito é de levar adiante e que a gente traga uma solução em relação ao contrato e o plano municipal. Muito obrigado, Presidente.

2) Cláudia Rita Duarte Pedreira; e 3) Diego Gouveia da Costa. Consequentemente o §2º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no site da Internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasoroque.sp.gov.br/> e https://www.youtube.com/watch?v=MWM06_1KBo. Encerre-se os trabalhos às 22h32min.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05/2023: Processo nº 67-L, de 18/09/2019. Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Florilli Software Ltda.; Objeto: Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência em Sistemas de Contabilidade Pública e AUDI-SP, Gestão de Recursos Humanos e Controle Interno; Assinatura: 20/04/2023; Valor do Contrato: R\$ 7.364,12 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); Vigência: 25/04/2023 a 24/06/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 005-L, de 16/10/2019.

Portarias expedidas:

Portaria nº65, de 20/04/2023, dispõe sobre a nomeação da Sra. Daniela Moraes Correa, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete dos Vereadores, indicada pelo Vereador Diego Gouveia da Costa.

Portaria nº66, de 20/04/2023, altera o segundo período de gozo das férias do servidor Fernando Aparecido Paulo, Oficial Legislativo, lotado na Coordenação Legislativa, a serem usufruídas no período de 24 de abril a 03 de maio de 2023.

Portaria nº67, de 20/04/2023, altera o segundo período de gozo das férias da servidora Scarlett Jussara Barbosa Varanda, Assessora de Comissões, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 15 de maio de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 19

De 26 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 20, de 17/04/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Impõe-se a todo e qualquer cidadão que presencialmente se dirija à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para qualquer finalidade, o dever de apresentar, antes do ingresso no prédio da Câmara Municipal, um documento válido de identificação pessoal, a ser conferido e registrado pelo setor competente desta Casa de Leis.

Art. 2º O cidadão que comparecer à Câmara Municipal deve, antes de ingressar no prédio do Parlamento, ser submetido ao detector de metais, proibindo-se o ingresso neste espaço de pessoas estranhas ao quadro de servidores e vereadores que estejam portando armas de fogo ou armas brancas.

Art. 3º O Parlamento regulamentará o modo pelo qual ficarão aculetados os armamentos daqueles que, por força de lei, tenham o direito de portar armas de fogo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Edição 1242 / Valor: R\$ R\$ 288,40

conslac